

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 067/2020 – Chamada Pública nº 001/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2020

Pelo presente instrumento o **Município de Itanhandu**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. **Mateus da Conceição Pereira,** residente na Estrada Várzea dos Guedes, s/nº, bairro Pinheirinhos em Passa Quatro/MG, inscrito no CPF sob n.º 377.258.156-00 e RG MG M2779736 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2020 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 084/2020, firmado em 04/11/2020, nos termos adiante ajustados:

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo da quantidade do item 07 – Biscoito de polvilho caseiro – PCT 150g, nos termos do artigo 65, § 1° da Lei 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO – PCT 150G	152	R\$5,33	R\$810,16

CLAUSULA SEGUNDA: O valor total deste Termo aditivo é de R\$ 810,16 (Oitocentos e dez reais e dezesseis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2020:

Classificação Orçamentária:

469 - 02.09.03.12.306.0031.2093 - manutenção da merenda escolar







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

3.3.90.30.00 - material de consumo **Fonte** 144

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais clausulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 04 de dezembro de 2020

CONTED A TEA NITE	CONTRATADO	
CONTRATANTE Evaldo Ribeiro de Barros	CONTRATADO Mateus da Conceição Pereira	
PREFEITO MUNICIPAL	AGRICULTOR FAMILIA	
Dr. Gustavo Lo	evenhagen Moura	
	evenhagen Moura CRAL DO MUNICÍPIO	
PROCURADOR GE		
PROCURADOR GE		



